



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 53115.026696/2022-97

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de Insumos de Tecnologia da Informação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Conectores RJ 45 Macho	10	Pacote contendo 50 unidades de conectores	428488	R\$ 192,46	R\$ 1.924,60
2	2	Rotulador	02	Unidade	378339	R\$ 330,33	R\$ 660,66
	3	Fita para Rotulador	20	Unidade	418301	R\$ 82,34	R\$ 1.646,80
3	4	Localizador de Cabos	02	Unidade	422318	R\$ 210,98	R\$ 421,96
4	5	Crimpagem e teste de cabos	02	Conjunto	463252	R\$ 269,87	R\$ 539,74
5	6	Cabo de Rede	01	Caixa de 305m	389765	R\$ 1.954,55	R\$ 1.954,55
6	7	Travas de Segurança	50	Unidade	289890	R\$ 42,17	R\$ 2.108,50
7	8	Memórias DDR4 8GB	188	Unidade	486657	R\$ 202,72	R\$ 38.111,76
8	9	Unidades SSD	50	Unidade	487697	R\$ 189,21	R\$ 9.460,50

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 Com base no inciso I do art. 95 da nova Lei de Licitações, cabe esclarecer que o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.828,67 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 **Para fins de comprovação do atendimento aos limites previstos no inciso II e §1º do art. 75 da Lei 14.133/2021**, segue detalhamento dos custos estimados da contratação por nível da subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CNAE	VALOR
01	Conectores RJ45	4752-1/00	R\$ 3
06	Cabo de Rede		
02	Rotulador	4761-0/03	R\$ 2
03	Fita para Rotulador		
04	Localizador de Cabos	4744-0/01	R\$
05	Conjunto para Crimpagem e Teste de Cabos		
07	Travas de Segurança	4751-2/01	R\$ 4
08	Memórias DDR4 8GB		
09	Unidades SSD		

1.6 Da tabela acima, evidencia-se a aplicabilidade da dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, haja vista os valores estimados, tanto se considerado a segmentação por nível da subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, quanto se considerado o valor global da contratação, serem inferiores a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**.

1.7 Os itens 02 e 03 compõe um grupo/lote de fornecimento em razão da necessidade técnica de compatibilidade das fitas a serem fornecidas com os rotuladores fornecidos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação em tela se justifica em razão da necessidade de administração de requisitos de melhoria e de segurança dos bens patrimoniais e materiais (computadores e notebooks) do parque tecnológico do Ministério das Comunicações. Trata-se de demanda de insumos para melhoria da performance dos equipamentos existentes objetivando oferecer sobrevida ao ciclo de vida do parque computacional existente.

2.2 Os insumos de rede de computadores e ferramentas de manutenção visam à manutenção da rede cabeada das instalações. A contratação alinha-se aos objetivos estratégicos elencados garantindo os recursos materiais e de infraestrutura necessários ao desempenho das atribuições institucionais.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Aquisição de insumos diversos de Tecnologia da Informação e ferramentas para atendimento das necessidades do Ministério das Comunicações - MCOM.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

### 4.1.1 Da Sustentabilidade:

4.1.1.1 O fornecimento dos produtos deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.1.1.2A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e demais requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### 4.1.2 Da Subcontratação:

4.1.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.1.3 Da Especificação Técnica:

#### 4.1.3.1 Item 01 - Conectores RJ 45 Macho

Pacote de conectores RJ 45 CAT6 macho com as seguintes características mínimas:

a) Pacote contendo 50 unidades de conectores;

b) Conectores para utilização em sistemas de cabeamento estruturado horizontal ou secundário, de uso interno, em pontos de distribuição ou em pontos de acesso;

c) Deve atender à norma FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética), através da apresentação de documentos do

fabricante (catálogos e/ou datasheet);

- d) Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a diretiva europeia ROHS (Restriction of Hazardous Substances), apresentando selo da própria certificação ou outro documento comprobatório de atendimento aos requisitos;
- e) Deve ser confeccionado em material transparente, para uso com cabos tipo U/UTP Categoria 6;
- f) Deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chamas e atender a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- g) Deve possuir 8 vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetro de níquel e 1,27 micrômetro de ouro, para a proteção contra oxidação;
- h) Deve ser compatível com condutores de 22 a 26 AWG, confirmada através dos catálogos, declarações ou datasheet do próprio fabricante;
- i) Deve suportar operações Power Over Ethernet (POE), nos padrões 802.3af e 802.2at;
- j) Deve possuir 3 partes para melhor qualidade da crimpagem: guia, divisor e o próprio conector;
- k) 11 – Deve estar em conformidade com a norma NBR 14565:2019, que especifica os sistemas de cabeamento estruturado;
- l) Os conectores deverão possuir no seu corpo a identificação do fabricante, seja por código ou por logomarca, para rápida identificação do mesmo no ato da manipulação do produto;
- m) A embalagem do produto deve possuir informações sobre o produto, como data de fabricação e contato do fabricante;
- n) Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses.

Referência: Equivalente, similar ou de superior qualidade aos conectores da marca Furukawa

#### **4.1.3.2 Item 02 - Rotulador**

Rotulador portátil com as seguintes características mínimas:

- a) Teclado do tipo padrão Qwerty;
- b) Tela com capacidade de exibição de pelo menos 15 caracteres em única 1 linha;
- c) Impressão de até duas linhas;
- d) Impressão com resolução de pelo menos 180 dpi;
- e) Capacidade de impressão nos seguintes estilos de fonte: negrito, contorno, itálico e negrito-itálico;
- f) Suporte a pelo menos três tipos de fontes, com possibilidade de ajustes no tamanho da fonte utilizada;
- g) Suportar alimentação elétrica por fonte AC bivolt, inclusa no fornecimento, bem como por baterias recarregáveis ou por pilhas;
- h) Suportar fitas adesivas laminadas do tipo padrão, preto sobre o branco, com pelo menos as larguras de 12, 9 e 6mm, com tecnologia de transferência térmica;
- i) O equipamento deve acompanhar pelo menos 3 unidades de fita laminada preto sobre o branco com largura de 12mm;
- j) Garantia de, pelo menos, 1 ano.

Referência: Equivalente, similar ou de superior qualidade ao rotulador Brother PTH110BP.

#### **4.1.3.3 Item 03 - Fita para Rotulador**

Fita para rotulador com as seguintes características mínimas:

- a) Fita laminada flexível preto sobre branco;
- b) Compatível com o rotulador a ser fornecido em conformidade com as descrições do Item 02 deste Termo de Referência;
- c) Largura 12mm 1/2” e comprimento mínimo de 08 metros;
- d) Fita deve ser do tipo flexível e projetada para identificar superfícies cilíndricas, curvas, lisas, texturizadas e pequenas.
- e) Deverá ser entregue em embalagem própria individualizada do fabricante;

Referência: A fita para rotulador deverá ser compatível com o Rotulador fornecido (item 2).

#### **4.1.3.4 Item 04 - Localizador de Cabos**

Localizador de cabos para execução da função de localizar e rastrear cabos dentro de um grupo de cabos sem que a estrutura

em que se encontrem seja danificada e permitir o isolamento de cabos de par trançado ou pares de fios.

O produto deverá possuir um dispositivo emissor gerador de sinais (tons) e um dispositivo receptor detector dos sinais emitidos (sonda) e, possuir, as seguintes características mínimas:

- a) A capacidade de realização de testes e a localização de cabos do tipo ethernet UTP (par trançado não blindado), cabos ethernet STP (par trançado blindado), bem como cabos telefônicos com conectores RJ45 e RJ11;
- b) A capacidade de emissão de avisos sonoros, vibratórios e visuais referente ao resultado dos testes realizados, o estado da bateria e o nível de sinal de emissão;
- c) Possuir recurso de verificação da continuidade do cabo;
- d) Possuir recurso de auto desligamento para o caso de inatividade do localizador;
- e) Garantia de, no mínimo, 1 ano.

Referência: Deverá ser equivalente ou de superior qualidade ao localizador da marca Bumafer.

#### **4.1.3.5 Item 05 - Conjunto de Crimpagem e teste de cabos**

Conjunto de ferramentas de crimpagem e testes de cabos de conectividade com conectores RJ45, compatível com cabos de Rede de Categoria 6 (CAT6).

O conjunto deverá ser composto de, pelo menos:

- a) 01 (uma) unidade de alicate de crimpagem do tipo catraca, de pressão e fabricado em aço, para crimpagem de conectores RJ45 8P8C;
- b) 01 (uma) unidade de alicate de inserção, do tipo Puch Down, para crimpagem de cabos UTP em conectores RJ45 fêmea, terminação padrão IDC 110;
- c) 01 (uma) unidade de testador de continuidade de cabos, compatível com terminais RJ45 e RJ11;
- d) 01 (uma) unidade de descascador de cabos, compatível para uso com cabos de rede de categoria 6 UTP;
- e) 01 (uma) chave de fenda e 01 (uma) unidade de chave do tipo Philips.

Deve acompanhar bolsa para guarda das ferramentas.

#### **4.1.3.6 Item 06 - Cabo de Rede**

Cabo de Rede de Categoria 6 (CAT6) com, no mínimo, as seguintes características:

- a) Para ser utilizado em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, atendendo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-D (ou sua mais recente atualização);
- b) Classificado como Cabo de Categoria 6 e destinado para uso em cabeamentos primários e secundários entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normatizadas para garantia de suporte às aplicações;
- c) Possuir condutores de cobre sólidos, trançados em pares, revestidos por polietileno termoplástico;
- d) Possuir capa externa em material composto LSZH não propagante à chama;
- e) Deve possuir certificado de performance elétrica emitido por laboratórios de terceira parte UL ou ETL, conforme especificações das normas ANSI/TIA/EIA para cabeamento de categoria 6 e ISO/IEC 11801;
- f) O cabo deverá possuir a certificação Anatel e as informações desta impressa em sua capa de revestimento;
- g) O produto deve cumprir requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, em conformidade com a diretiva europeia RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovando-se o cumprimento deste requisito através da apresentação da própria certificação ou de outros documentos probos que atestem o cumprimento dos requisitos;
- h) Possuir impresso na capa externa identificações contendo o fabricante do produto, a sua marca, a data de sua fabricação, bem como outras informações que o fabricante julgue necessárias para garantir a rastreabilidade da peça;
- i) Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
  - par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
  - par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
  - par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
  - par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
- j) O cabo deverá possuir, em sua capa externa, marcação sequencial métrica decrescente, para identificação da medida do cabo;
- k) Possuir impedância característica de aproximadamente 100 (Ohms);

- l) Deverá ser apresentado através de catálogos, datasheets ou documentos do fabricante, testes realizados para as principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de, pelo menos, 100, 200, 350 e 550Mhz;
- m) Deverá ser fornecido em caixa com, aproximadamente, 305 metros de cabo;
- n) Cor do cabo: Deve ser oferecido na cor vermelho, azul ou cinza.
- o) Os lotes de materiais empenhados e fornecidos deverão manter a padronização de cor escolhida;
- p) Produto deve possuir classe de flamabilidade, comprovada, para cabos LAN LSZH (Baixa Emissão de Fumaça e Sem Halogéneos), conforme a norma NBR 14705, como precaução para casos de combustão.
- q) Garantia de, no mínimo, 1 ano.

Referência: Equivalente, similar ou de superior qualidade ao Furukawa linha LSHZ Green ou outro de categoria premium com classificação LSZH que atenda aos requisitos acima descritos.

#### **4.1.3.7 Item 07 - Travas de Segurança**

Características mínimas:

- a) Compatível com slot do tipo WEDGE (padrão DELL);
- b) Deve possuir trava de segurança com segredo, com mostrador de 4 (quatro) dígitos, possível de combinação no padrão 0-0-0-0 para liberação da trava;
- c) Possuir cabo de aço resistente de, no mínimo, 2 metros de comprimento e 4mm de espessura, revestido com material do tipo PVC (policloreto de vinila) ou material de superior qualidade;
- d) Compatível com notebooks Dell Latitude 3420.

#### **4.1.3.8 Item 08 - Módulo de Memórias**

Módulo de memória para computadores, com as seguintes características mínimas:

- a) Arquitetura DDR4, não ECC;
- b) Padrão PC4-25600;
- c) Capacidade de armazenamento (densidade) de 8GB;
- d) Velocidade de 3.200 Mhz;
- e) Fator de forma SODIMM 260-pinos;
- f) Tensão de alimentação aproximada 1.2V;
- g) Fabricada segundo especificações e padrões JEDEC;
- h) Embalado individualmente;
- i) Compatível com notebooks Dell Latitude 3420.

#### **4.1.3.9 Item 09 - Unidades SSD**

Unidade de armazenamento do tipo Solid State Drive (SSD), com as seguintes características mínimas:

- a) Tamanho padrão de 2,5 polegadas;
- b) Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 Gigabytes;
- c) Interface SATA III 6Gb/s;
- d) Taxa de escrita de, no mínimo, 350 Mb/s;
- e) Taxa de leitura de, no mínimo, 500 Mb/s;
- f) Deve ser entregue na embalagem individualizada e com garantia do próprio fabricante.
- g) Garantia do próprio fabricante de, no mínimo, 3 anos.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- e) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;
- g) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- h) Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a contratada a pronta regularização.

## 5.2 São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Entregar a solução ofertada em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do produto.
- d) Fornecer manuais de instalação e operação e demais documentações, preferencialmente no idioma português.
- e) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências de servidores representantes do MCOM, inerentes à execução do objeto;
- f) Comunicar o MCOM quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto;
- g) Propiciar todos os meios necessários ao acompanhamento do fornecimento dos produtos, sendo lícito ao MCOM sustar a execução do objeto, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- h) Manter sigilo de todos os dados ou informações do MCOM obtidas em função do fornecimento dos produtos;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o cumprimento da obrigação contraída perante o MCOM.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO

### 6.1 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1.1 O local de ENTREGA DOS PRODUTOS é a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTI), localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Térreo, CEP: 70.044-902 - Brasília-DF, em horário de funcionamento do Ministério das Comunicações, que se estende pelo período de 8:00 horas até às 18:00 horas.

6.1.2 Caso haja dificuldade na logística, a empresa poderá negociar prazo adicional diretamente com o Ministério das Comunicações por meio do telefone (61) 2027-6579 ou e-mail [cgti@mcom.gov.br](mailto:cgti@mcom.gov.br).

### 6.2 DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.2.1 A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após envio da Nota de Empenho ao fornecedor por e-mail.

### 6.3 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

6.3.1 Somente será recebido pelo MCOM produto novo, de acordo com o especificado e quantidade da demanda.

6.3.2 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

#### I. Termo de Recebimento Provisório

a) Os serviços e/ou produto serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo MCOM para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do produto.

#### II. Termo de Recebimento Definitivo

a) Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços e/ou produto provisoriamente recebidos, o MCOM efetuará o recebimento definitivo através da confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA.

b) O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis depois de concluída a verificação de conformidade, ocasião em que será emitido o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

### 6.4 PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

6.4.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas aos produtos fornecidos, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

### 6.5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.5.1 Considerando o valor e a baixa complexidade do fornecimento do objeto, fica dispensada a prestação de garantia contratual pelo FORNECEDOR.

## 6.6 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

6.6.1 O pagamento do objeto será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.6.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos servidores responsáveis pelo MCOM, para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da entrega do bem/serviço;
- b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 6.7 DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

6.7.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

6.7.2 Os profissionais envolvidos na prestação do serviço deverão tomar conhecimento dos normativos da CONTRATANTE que regulamentam os aspectos de segurança da informação e de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação.

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1 A estimativa de preço da contratação, prevista no subitem 1.1 deste Termo de Referência, foi realizada pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTI) e foi composta por preços unitários e fundamentada em pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos pela legislação correlata, conforme detalhado no Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preços anexo aos autos (SEI 10745791).

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 24.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade, Plano Orçamentário 0001 - Sustentação e Modernização dos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicações, a ser custeado com dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por lote**.

9.2 Critérios de aceitabilidade de preços:

- 9.5.1 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida para da contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Em nenhuma hipótese as LICITANTES e/ou a futura CONTRATADA poderão alegar o desconhecimento das condições para a perfeita compreensão do objeto, o cumprimento das exigências de habilitação e/ou a integral execução contratual nos termos previstos neste instrumento e seus encartes. O CONTRATANTE reserva para si o direito de corrigir eventuais erros de digitação, compilação ou transcrição de informações concernentes a esse documento e a seus anexos.

## 12. APROVAÇÃO

12.1 Em conformidade com a legislação vigente, o presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTI) em harmonia com a legislação e aprovado pela autoridade competente.

*(Assinado eletronicamente)*

**ANDERSON LUIZ GONÇALVES**  
Analista de Tecnologia da Informação

*(Assinado eletronicamente)*

**ILLO ALBERTO QUEIROZ WEBER**  
Analista de Tecnologia da Informação

*(Assinado eletronicamente)*

**PAULA GRIPP DE MELO BATISTA**  
Chefe da Divisão de Contratos e Aquisições de TI

Aprovo o presente Termo de Referência.

**Autoridade Máxima da Área de TIC**  
**(Autoridade Competente)**

*(Assinado eletronicamente)*

**MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA**  
Subsecretário de Planejamento e Tecnologia da Informação

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

Atualização: Junho/2022



Documento assinado eletronicamente por **Paula Gripp de Melo Batista**, **Chefe da Divisão de Contratos e Aquisições de Tecnologia da Informação**, em 24/02/2023, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Luiz Gonçalves**, **Analista em Tecnologia da Informação**, em 24/02/2023, às 15:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Illo Alberto Queiroz Weber**, **Chefe da Divisão de Atendimento aos Usuários**, em 24/02/2023, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Fragoso de Souza**, **Subsecretário de Planejamento e Tecnologia da Informação**, em 24/02/2023, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10744487** e o código CRC **AEA1A88F**.

Referência: Processo nº 53115.026696/2022-97

SEI nº 10744487